



LEI Nº 5.163, DE 1º DE JULHO DE 2016

1/2

Altera a Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.167/2003, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Assessor de Comunicação e Cerimonial e Técnico Legislativo, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, ficam, a partir de 1º de janeiro de 2017, com os seus vencimentos enquadrados na Escala de Vencimentos dos Cargos Efetivos - EVCE, constante do Anexo III, da referida Lei, nas seguintes referências:

- I - Assessor de Comunicação e Cerimonial, na referência 21; e
- II - Técnico Legislativo, na referência 12.

Art. 2º O artigo 28 da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. A jornada de trabalho dos servidores efetivos é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto os cargos de Telefonista, de Procurador Legislativo, dos servidores lotados no Serviço de Taquigrafia e outros que lei específica assim o determinar.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* deste artigo cumprirão jornada reduzida sem prejuízo dos vencimentos.”

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com as alterações estabelecidas nos artigos anteriores, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º A função de Operador de Som da Câmara Municipal de Mauá será, a partir de 1º de janeiro de 2017, gratificada no importe de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor e incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e adicional por tempo de serviço, enquanto estiver no exercício da função gratificada.

Art. 5º O Anexo V da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com a denominação “Anexo V - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos Efetivos e Funções Gratificadas - Cargos Públicos de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas - Quadro Geral de Pessoal – QGP”, e acrescido das atribuições da função gratificada de Operador de Som da Câmara Municipal de Mauá, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011.



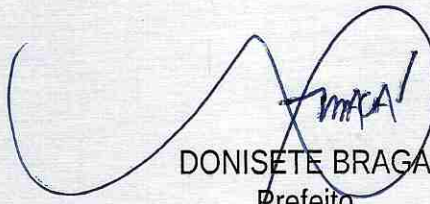
LEI Nº 5.163, DE 1º DE JULHO DE 2016

2/2

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os artigos 1º e 4º, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Mauá, em 1º de julho de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/